



**Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física**

**REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO
CURRICULAR DO CURSO DE
FÍSICA MÉDICA**



Abril de 2015

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física

Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

REGULAMENTO GERAL DE ESTÁGIO
CURRICULAR DO CURSO DE
FÍSICA MÉDICA

Ministério da Educação
Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física

ORIENTAÇÕES E NORMAS SOBRE O ESTÁGIO CURRICULAR
PARA ESTUDANTES DOS CURSOS BACHARELADO EM
FÍSICA MÉDICA

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Prédio da Reitoria - Campus Samambaia
Caixa Postal 131 CEP: 74001-970 - Goiânia-GO

Fone: (62) 3521-1070 Fax: (62) 3521-1162

E-mail: prograd@prograd.ufg.br

Site da PROGRAD: www.prograd.ufg.br

Site da UFG: www.ufg.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Reitor

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral

Vice-Reitor

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves

Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto

Coordenação de Estágio UFG

Prof. Dr. Lawrence Gonzaga Lopes

Diretor do Instituto de Física

Prof. Dr. Tertius Lima da Fonseca

Vice-diretor do Instituto de Física

Prof. Dr. Salviano de Araújo Leão

Coordenador do Curso

Prof. Dr. Sílvio Leão Vieira

Coordenador de Estágio

??????????????

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ESTÁGIOS CURRICULARES.....	2
2.1. Modalidades de Estágios	2
2.2. Objetivos	3
3. HABILITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS	3
3.1. Carga Horária.....	4
3.2. Campos de Estágio	4
4. COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO E ESTAGIÁRIO	5
4.1. Coordenação	5
4.2. Supervisão	5
4.3. Orientação.....	6
4.4. Estagiário.....	7
5. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO	8
5.1. Encaminhamento	8
5.2. Plano de Estágio.....	9
6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO.....	9
6.1. Avaliação durante o Estágio	9
6.2. Avaliação pela Banca Examinadora.....	9
6.3. Relatório Final	10
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	11
7.1. O que Esperar do Estágio?.....	11
7.2. Integração no Local de Estágio.....	11
Anexo I. Termo de Convênio entre a Universidade e Empresas.....	12
Anexo II: Formulário de Solicitação de Defesa de Estágio	23
Anexo III: Lei de Estágio	24
Anexo IV: Termo de Compromisso de Estágio	31
Anexo V: Carta de Encaminhamento.....	36
Anexo VI: Plano de Estágio Curricular Obrigatório.....	38
Anexo VII: Formulário de Cadastramento do Campo e do Supervisor do Estágio Curricular.....	39
Anexo VIII: Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor.....	40
Anexo IX: Ficha de Controle de Frequência do Estagiário	41
Anexo X: Ata da Defesa de Relatório Final de Estágio	42
Anexo XI: Ficha de Avaliação Individual da Defesa do Relatório Final de Estágio	42

Apresentação

Prezados Professores e Acadêmicos

Com o objetivo de consolidar a política de estágio da Universidade Federal de Goiás, a Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Coordenação de Estágios, realizou reuniões com os coordenadores de estágios dos diferentes cursos de graduação e decidiu sistematizar um documento contendo as normas e orientações para a realização dos estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

A UFG compreende o estágio curricular obrigatório como uma atividade privilegiada de diálogo crítico com a realidade que favorece a articulação do ensino com pesquisa e extensão, configurando um espaço formativo do estudante, definido no Projeto Político Pedagógico de cada curso.

Por sua vez, o estágio curricular não obrigatório é realizado pelo estudante como intuito de ampliar a formação profissional por meio de vivências, de experiências próprias da situação profissional, sem previsão expressa no Projeto Político Pedagógico.

O estágio é um componente curricular de caráter teórico-prático que tem por objetivo principal proporcionar ao estudante a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e da cidadania.

Por se tratar de uma atividade fundamental para a formação, o estágio é desenvolvido sob a orientação de um professor do curso, com o acompanhamento do coordenador de estágios e a colaboração de profissionais qualificados no campo de atuação de cada área de conhecimento.

Estamos colocando em suas mãos o Caderno de regulamento de estágios que disponibiliza a legislação básica e as orientações pertinentes, visando ao desenvolvimento dessa atividade formativa.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto

Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Goiás

1. INTRODUÇÃO

No Estado de Goiás, o ensino superior de Física teve início em 1955, com a fundação da Escola de Engenharia do Brasil Central, uma das faculdades que veio a integrar poucos anos depois, em 1960, a Universidade Federal de Goiás (UFG). Com a implantação de institutos básicos de ensino, da Escola de Engenharia, conforme proposta do seu próprio Diretor, Eng. Gabriel Roriz, teve origem, em março de 1964, o Instituto de Matemática e Física (IMF), constituído inicialmente pelo Departamento de Matemática e pelo Departamento de Física. Uma das finalidades do IMF, estabelecida no seu Regimento Interno, era a de “congregar, em um centro de ensino e pesquisa, professores especializados, de preferência em regime de dedicação exclusiva, a fim de promover o estudo e a pesquisa nos diversos domínios da Matemática e da Física”. Em 1967, dois alunos do IMF concluíram o curso de graduação, um em Matemática, e o outro, em Física; ambos continuam ainda em atividade de pesquisa, na própria UFG, e na USP-SC, respectivamente. Desde então e até 1997, o IMF foi a principal unidade de ensino no Estado de Goiás responsável pela formação de licenciados e bacharéis em Matemática e em Física, e também, a partir de 1984, pela formação de bacharéis em Ciências da Computação. As atividades de pós-graduação no IMF tiveram início em 1977 com a implantação do Mestrado em Matemática, e foram ampliadas em 1992 com a implantação do Mestrado em Física. Em 1997, de acordo com a nova estrutura de ensino e administrativa da UFG, o IMF foi dividido em três institutos básicos independentes, o Instituto de Matemática e Estatística, o Instituto de Física, e o Instituto de Informática.

O corpo docente inicial do antigo Departamento de Física (DF), ainda na década de 60, era constituído principalmente por licenciados em Física e engenheiros. Na década de 70, este quadro foi bem ampliado com a contratação de bacharéis em Física e o programa de qualificação docente, apoiado pela CAPES, permitiu que vários deles concluíssem o mestrado em outras instituições do país, e /ou inclusive se afastassem da UFG para a realização de doutorado no exterior. Em inícios da década de 80, o DF já era assim um dos departamentos mais qualificados da UFG. Ao longo da década, mais docentes concluíram o doutorado em outras instituições do país e ocorreu também a contratação de novos docentes doutores, procedentes inclusive do exterior. Além disto, a participação da UFG no acordo MEC-BID III, realizado ao longo dos anos 1985-1989, possibilitou a aplicação de mais de US\$ 600.000,00 na importação de diversos equipamentos e implantação de excelentes laboratórios de ensino e pesquisa, merecendo destaque especial o Laboratório de Física Moderna e o Laboratório de Ressonância Magnética. É importante ressaltar que este processo de desenvolvimento do DF ficou bem refletido nas atividades da “Semana da Física”, realizada regularmente, todos os anos, desde 1984. O processo de renovação e qualificação do quadro docente, realizado ao longo de mais de 10 anos, acompanhado em sua etapa final pela instalação de infraestrutura para atividades de pesquisa, permitiu assim ao DF iniciar em 1992 as atividades de pós-graduação em Física.

Hoje, o Instituto de Física conta com um quadro de docentes constituído por 100% de doutores, além de dispor de equipamentos e infraestrutura para pesquisa de padrão internacional. Além da consolidação das atividades de pesquisa no Instituto de Física, o Mestrado e o Doutorado em Física vêm colaborando de forma marcante para a formação de recursos humanos para diversas instituições de ensino superior do Estado de Goiás e do Brasil. Desde sua implantação, o Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás já contribuiu para a formação de dezenas de profissionais.

Com o objetivo de atender a crescente demanda de profissionais na área Biomédica e contemplar os pareceres do Conselho Nacional de Educação (776/97 e 538/2001), novos professores efetivos pesquisadores na área de Física Aplicada à Medicina e Biologia foram incorporados ao quadro de docentes da UFG. Da junção de toda essa conjuntura culminou com a criação do Curso de Bacharelado em Física Médica, sendo aprovado na 158ª Reunião do Conselho Diretor do Instituto de Física em 17 de maio de 2012, e finalmente ratificado em reunião do CONSUNI N° 22/2012 de 28 de setembro de 2012.

O Curso de Bacharelado em Física Médica da Universidade Federal de Goiás está sediado na cidade de Goiânia, sendo o primeiro na região Centro-Oeste do país. O Curso é em período integral, com duração média de 5 anos. Atualmente, são disponibilizadas 25 vagas.

O presente Regulamento objetiva normatizar o Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório realizado pelos discentes do curso de Física Médica, vinculado ao Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás (IF/UFG), e orientar todos aqueles responsáveis e participantes. Esse documento reúne, sistematiza e disciplina as informações, as diretrizes e os procedimentos para o bom desempenho das atividades técnicas, didáticas pedagógicas e administrativas, capazes de assegurar a consecução dos objetivos propostos para os estágios curriculares.

2. ESTÁGIOS CURRICULARES

2.1. Modalidades de Estágios

Os estágios curriculares apresentam duas modalidades, a saber:

A) Estágio curricular não obrigatório: realizado na área da Física Médica, de livre escolha do acadêmico, podendo englobar atividades práticas em campos de estágio.

B) Estágio curricular obrigatório: desenvolvido em forma de disciplina, pertencente ao núcleo específico obrigatório, na área da Física Médica, de livre escolha do acadêmico, envolvendo atividades práticas. Essa modalidade de estágio consta de três fases:

§ Fase pré-estágio: compreende a introdução à prática do estágio, por meio de aulas teóricas, momento em que o discente recebe informações a respeito da escolha do professor-orientador, do contato e

escolha do campo de estágio, dos documentos exigidos, da condução da fase de campo, da elaboração e defesa do Relatório Final e das avaliações a que será submetido;

§ Fase de estágio: corresponde ao momento em que, depois de finalizada a etapa anterior, estando com toda a documentação em mãos e autorizado pela Coordenação, o aluno se direciona ao campo de estágio selecionado, objetivando cumprir a carga horária mínima exigida;

§ Fase pós-estágio: refere-se ao período em que o discente, após terminado o estágio, retorna ao IF/UFG e, em contato com seu orientador e supervisor, elabora e defende o Relatório Final.

2.2. Objetivos

§ Complementar e melhorar o processo de ensino/aprendizagem, constituindo-se em um instrumento de integração entre o IF, hospitais, clínicas e empresas, sob a forma de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-científico e sócio-cultural, e de relacionamento humano;

§ À Universidade, visa oferecer subsídios à revisão de currículos, adequação de programas e atualização de metodologias de ensino, de modo a permitir, à instituição, uma postura realista quanto a sua contribuição ao desenvolvimento regional e nacional, além de melhores condições de avaliar o profissional em formação;

§ Ao acadêmico, objetiva proporcionar uma visão prática do funcionamento de um hospital e/ou empresa, familiarizando-o com o mercado e ambiente de trabalho. Possibilita também condições de treinamento específico, pela aplicação, aprimoramento e complementação dos conhecimentos adquiridos, indicando caminhos para a identificação de preferências para campos de atividades profissionais;

§ Para o campo de estágio, visa facilitar o recrutamento e a seleção de profissionais com os perfis adequados aos seus interesses, além de estimular a criação de canais de cooperação com a Universidade, na solução de problemas de interesse mútuo, participando de forma direta e eficaz na formação de profissionais de nível superior e contribuindo para melhorar a adequação da teoria/prática; além de reduzir o período de adaptação do profissional aos seus quadros.

3. HABILITAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS

São requisitos mínimos para realização dos estágios:

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

* Estar matriculado no curso de Física Médica da UFG;

* Ter concluído todas as disciplinas, com aprovação, até as do sétimo (7º) período do curso, equivalendo a 2624 horas-aula em disciplinas sugeridas no fluxo curricular do projeto Pedagógico do Curso.

* Ter em mãos a documentação emitida pela Coordenação de Estágios da Física Médica para esse fim.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

* Estar matriculado no curso de Física Médica da UFG;

* A matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado somente poderá ser efetuada ao aluno que tenha concluído todas as disciplinas, com aprovação, até as do nono (9º) período do curso, equivalendo a 3328 horas-aula em disciplinas sugeridas no fluxo curricular do projeto Pedagógico do Curso.

* Estar no décimo período da grade curricular, salvo em casos de transferência, alunos participantes de programas de intercâmbio ou outros casos omissos.

* Ter concluído a fase de pré-estágio, referente às aulas teóricas ministradas pelo Coordenador de Estágio do Curso de Física Médica;

* Caso o campo de estágio não comporte todos os estudante interessados, o critério de seleção será por meio de média global do histórico escolar.

* Ter em mãos a documentação emitida pela Coordenação de Estágios da Física Médica para esse fim.

* Aquele discente que estiver com o curso trancado, não poderá estar como estagiário, em nenhuma das modalidades.

3.1. Carga Horária

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

O estágio poderá ter duração máxima de 2 (dois) anos, a serem cumpridos respeitando-se os requisitos mínimos descritos no item 3 subitem A deste regulamento. Para efeito de cumprimento de carga horária serão consideradas, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades em período letivo; e, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais em período de férias. Não sendo considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

O estágio terá carga horária de 256 (duzentas e cinquenta e seis) horas de atividades. Esta carga horária deverá ser cumprida em regime de tempo integral, sendo consideradas, no máximo, 8 (oito) horas diárias de atividades e 40 (quarenta) horas semanais, não sendo considerados válidos os dias de final de semana (sábado e domingo) e de feriados locais e/ou nacionais, desde que não esteja cursando outra disciplina.

3.2. Campos de Estágio

Os campos de estágios podem ser constituídos por empresas, instituições de ensino, pesquisa e

desenvolvimento tecnológico, de caráter público, privado ou de economia mista, e cooperativas. Todos esses devem estar devidamente conveniados com a UFG, desenvolver atividades afins à área de Física Médica, objeto do estágio, e dispor de profissional de nível superior nas áreas de Física Médica, para que possa atuar como supervisor do estagiário. Cabe, à Coordenação de Estágios, buscar o credenciamento, a seleção e a catalogação dos campos de estágio, oferecendo essa relação aos alunos, para a escolha e em tempo hábil. Ao Instituto de Física compete solicitar os convênios com as empresas ou instituições fornecedoras de estágio, por meio do Setor de Convênios da UFG, com indicações preferenciais dessa Coordenação, admitindo-se, também, indicações por parte de docentes, discentes e comunidade em geral.

4. COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO E ESTAGIÁRIO

4.1. Coordenação

Os estágios curriculares estão vinculados à Coordenação de Estágios do curso de Física Médica e, esta, por sua vez, à Coordenação do Curso de Física Médica. Recomenda-se que o coordenador de estágios seja professor efetivo do IF/UFG, comprometido com o projeto de estágio, cujas atribuições são:

- * Coordenar, acompanhar e providenciar, quando for o caso, a escolha do campo de estágio;
- * Solicitar a assinatura de convênios e cadastrar os campos de estágio (Anexo I);
- * Apoiar o planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- * Promover o debate e a troca de experiências no próprio curso e nos locais de estágio;
- * Manter os registros atualizados sobre os estágios;
- * Promover a comunicação e articulação das disciplinas com o estágio curricular;
- * Reunir, periodicamente, os professores da unidade para discutir o programa de estágios, bem como a atuação dos alunos;
- * Responder, diante da coordenação de estágios da pró-reitoria de graduação, pelos estágios curriculares do curso de Física Médica.

4.2. Supervisão

A pessoa do supervisor é de fundamental importância para o sucesso do estágio, visto que é por meio deste profissional que o discente tentará superar as deficiências e inseguranças que ainda o acompanham. As atividades diárias do estagiário serão deveras desenvolvidas com o supervisor, com o objetivo de cumprir o plano de trabalho. O estágio curricular obrigatório deverá ser supervisionado obrigatoriamente por um profissional da área de Física Médica, vinculado ao campo de estágio. Para o estágio curricular não obrigatório, caso esse profissional não exista no campo de estágio, essa função

poderá ser cumprida por um professor efetivo do IF/UFG, o qual deverá comparecer no local de estágio com frequência mínima de quinze em quinze dias, e ter sua presença documentada. São atribuições do supervisor:

- * Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio, juntamente com o estagiário e o orientador;
- * Manter contatos periódicos com o orientador a respeito do estágio;
- * Remeter os documentos de estágio devidamente assinados, nos prazos estabelecidos, à Coordenação de Estágios da Física Médica;
- * Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- * Participar da comissão julgadora na avaliação final do estagiário;
- * Participar de reuniões com a Coordenação de Estágios, se necessário.

4.3. Orientação

O Professor-orientador é o elo entre o estagiário, a Coordenação de Estágios e o supervisor do acadêmico. A orientação dos alunos de estágio será realizada por um professor efetivo ou substituto do curso de Física Médica do IF/UFG. O Professor-orientador, o Coordenador de estágio ou qualquer outro Professor efetivo o Substituto poderá ser responsável em ministrar a disciplina de estágio, cuja carga horária será definida e regulamentada pelo Conselho Diretor do Instituto de Física, em concordância com as atividades a serem desenvolvidas.

São atribuições do orientador:

- * Proceder, em conjunto com o grupo de professores do curso e com o coordenador de estágios, à escolha do local de estágio;
- * Planejar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- * Avaliar o estagiário a partir do recebimento do convite para orientação;
- * Participar da elaboração e aprovação do plano de estágio;
- * Encaminhar ao supervisor, esse Regulamento;
- * Acompanhar e avaliar as atividades de estágio, colaborando no treinamento do orientado;
- * Manter sempre o contato com o supervisor e estagiário, visando o fiel cumprimento do plano;
- * Propor medidas ao supervisor e estagiário, visando correções de possíveis desvios;
- * Orientar o estagiário na elaboração do Relatório Final;
- * Comunicar à Coordenação, por meio de formulário próprio (Anexo II), a data de defesa do relatório final, assim como sugerir os membros da comissão julgadora, com antecedência mínima de três dias úteis, para que essa Coordenação possa aprovar, agendar e providenciar os certificados e demais documentos;
- * Avaliar o desempenho do orientado durante todo o desenvolvimento do estágio;

- * Ter, por obrigação, participar da comissão julgadora de defesa do relatório final do estagiário;
- * Assinar a folha de aprovação na versão definitiva do Relatório;
- * Encaminhar os documentos do estágio, por meio de formulário próprio, atestando estar o relatório final de acordo com as normas para elaboração de trabalhos acadêmicos regidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com as sugestões da comissão julgadora e, que esse foi entregue no prazo correto;
- * Caso não possa orientar o aluno no período estabelecido, informar à Coordenação a tempo, para que sejam tomadas as devidas providências.

4.4. Estagiário

São atribuições do estagiário:

A) Estágio Curricular Não Obrigatório:

- * Ter conhecimento das normas que regem esse Regulamento, antes de iniciar as atividades do estágio;
- * Escolher a área de realização do estágio e informar à Coordenação;
- * Providenciar os documentos referentes ao estágio, junto à Coordenação;
- * Participar da elaboração do plano de estágio;
- * Executar as atividades previstas no plano de estágio;
- * Solicitar orientações e acompanhamento do coordenador e supervisor sempre que isso se fizer necessários;
- * Estar em contato diário com o supervisor, visando o bom andamento do estágio.

As atividades de estágio curricular não obrigatório e suas respectivas cargas horárias deverão ser registradas na Coordenação, até o final do último período do curso, apresentando as cópias e os originais dos certificados comprobatórios das atividades realizadas.

B) Estágio Curricular Obrigatório:

- * Participar das aulas preparatórias para o estágio, realizadas durante o décimo período do curso de Física Médica;
- * Ter conhecimento e seguir as normas que regem esse Regulamento, antes de iniciar as atividades do estágio (Anexo III);
- * Providenciar os documentos referentes ao estágio, junto à Coordenação;
- * Participar da elaboração do plano de estágio;
- * Participar do planejamento do estágio e solicitar esclarecimentos sobre o processo de avaliação de seu desempenho;
- * Solicitar orientações e acompanhamento do orientador ou supervisor, sempre que se fizer necessário;
- * Solicitar, à coordenação de estágios, a mudança do local de estágio, mediante justificativa, quando as

normas estabelecidas e o planejamento não estiverem sendo seguidos;

- * Providenciar o histórico escolar e o currículo, quando solicitados pela Coordenação;
- * Escolher a área de realização do estágio e informar à Coordenação;
- * Escolher o orientador e, após o aceite, informar à Coordenação, para que possa ser aprovado;
- * Executar as atividades previstas no plano;
- * Estar em contato diário com o supervisor e, o mais frequente possível, com o professor-orientador, visando o bom andamento do estágio;
- * Contatar o professor-orientador imediatamente após a finalização do estágio;
- * Elaborar o relatório final, em consonância com o plano;
- * Entregar três cópias do relatório final à Coordenação, com antecedência mínima de dez dias úteis, para que sejam entregues aos componentes da comissão julgadora;
- * Apresentar-se e defender o relatório final perante a comissão julgadora, em período fixado pela Coordenação;
- * Fazer as correções sugeridas pela comissão julgadora, respeitando o prazo máximo de cinco dias úteis a partir da data de defesa, para a entrega da versão definitiva, à Coordenação. O estagiário que não cumprir este prazo estará automaticamente reprovado;
- * Entregar, à Coordenação, duas cópias do relatório final, devidamente corrigidas e em encadernação própria;
- * Participar de, no mínimo, três defesas de estágio curricular obrigatório, cujas presenças deverão ser documentadas em formulário próprio.

5. DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO

5.1. Encaminhamento

O encaminhamento refere-se à apresentação oficial do estagiário ao campo de estágio, realizada pela Coordenação. O estagiário, ao dirigir-se ao campo de estágio, deverá levar em mãos e entregar ao seu supervisor, os seguintes documentos fornecidos pela Coordenação de Estágios do curso de Física Médica:

- * Termo de compromisso de estágio (Anexo IV);
- * Carta de encaminhamento do estagiário (Anexo V);
- * Plano de estágio curricular obrigatório (Anexo VI);
- * Formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor (Anexo VII);
- * Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor (Anexo VIII);
- * Ficha de controle de frequência do estagiário (Anexo IX);

* Apólice de seguro contra acidentes pessoais: o aluno somente poderá iniciar o estágio se estiver devidamente segurado contra acidentes pessoais. No caso de estágio obrigatório, o seguro é realizado pela própria universidade via PROGRAD, no ato da matrícula da disciplina.

O formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor, assim como o plano de estágio deverão ser encaminhados à Coordenação, no prazo máximo de dez dias após o início do estágio. Já, a ficha de avaliação pelo supervisor e o controle de frequência devem ser entregues pelo supervisor, ao orientador, ao final do estágio, para que ele possa encaminhá-los à Coordenação, juntamente com o restante da documentação.

O aluno deverá apresentar-se ao seu supervisor, no campo de estágio, na data estabelecida no plano, sob pena de perder a vaga. Após o término da vigência do termo de compromisso de estágio, o estagiário não poderá continuar desenvolvendo atividades na empresa ou instituição, a menos que a Coordenação elabore um novo termo de compromisso, pois isto implica em infração às leis trabalhistas.

5.2. Plano de Estágio

O plano de estágio refere-se à elaboração de um documento formal pelo estagiário, em conjunto com o supervisor e orientador, no qual ficam evidenciados os objetivos a serem alcançadas, a área de atuação e a discriminação das atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser elaborado em formulário próprio (Anexo VI), emitido em duas vias, sendo: uma via para o campo de estágio; e a segunda deverá ser encaminhada à Coordenação. O plano de estágio tem como finalidade orientar o estagiário no desenvolvimento de seu trabalho, bem como servir de instrumento para o acompanhamento, controle e avaliação de desempenho do estagiário, servindo de orientação às ações do estágio.

6. AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

O estagiário será avaliado a todo o momento, conforme descrito a seguir.

6.1. Avaliação durante o Estágio

Esta etapa da avaliação consiste em 30% da nota total e será realizada através da documentação entregue referente às atividades do estagiário no campo de estágio, os quais consistem: Plano de trabalho, Frequência do estagiário no campo de estágio, Relatório do supervisor. Essa avaliação será realizada pelo professor orientador durante a realização das atividades do estágio, com a finalidade de colher informações sobre o estagiário e o estágio, a fim de que tanto o local, quanto o estagiário possam atingir, satisfatoriamente, os objetivos propostos, consubstanciados no plano.

6.2. Avaliação pela Banca Examinadora

Após o término da fase de campo, o discente será avaliado pela comissão julgadora empregando

formulário próprio (Anexo X), quanto à elaboração e defesa do Relatório Final. A elaboração do relatório será avaliada pela comissão julgadora e corresponderá a 30% da nota final, e a defesa pública do relatório corresponderá a 40% da nota total, conforme disposto na Ata de Defesa (Anexo XI). A defesa do relatório será pública, perante uma comissão julgadora. Essa comissão deverá ser constituída por três membros, sendo obrigatoriamente o orientador e, os dois outros membros, preferencialmente o supervisor e outro professor da área de concentração do estágio, indicado pelo orientador e sob a aprovação da Coordenação de Estágios. Quando na impossibilidade de participação do supervisor, esse somente poderá ser substituído por outro professor efetivo do IF/UFG. Caso o orientador do discente seja um professor substituto, será obrigatória a presença de um professor efetivo como membro da comissão julgadora. A defesa do relatório final do estágio constará de dois momentos, a saber:

A) Primeiro Momento (de 30 a 50 minutos):

- * Apresentação do campo de estágio;
- * Relato crítico das atividades desenvolvidas;
- * Relato das dificuldades encontradas e das deficiências teóricas e práticas levadas para o campo de estágio.

B) Segundo Momento:

Questionamento e avaliação do estagiário realizado pelos membros da comissão julgadora. Cada membro da comissão julgadora atribuirá, individualmente, uma nota referente à apresentação, defesa e elaboração do Relatório Final, variando de zero a dez pontos, em formulário próprio (Anexo VIII). Ao final do processo de avaliação, o aluno deverá atingir média igual ou superior a 6,0 (cinco) para ser considerado aprovado. Será considerado reprovado o estagiário que:

- a) Cumprir menos de 75% (setenta e cinco por cento) da frequência no campo de estágio;
- b) Obter média final inferior a 6,0 (cinco), devendo matricular-se no próximo semestre e realizar novo estágio curricular obrigatório.

Somente após a correção do relatório final, o orientador deverá encaminhar a ata de defesa (Anexo XI) à Coordenação de Estágios, que a remeterá à Coordenação do Curso de Física Médica do IF/UFG. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Estágios do Instituto de Física, presidida pelo Coordenador de Estágios do Curso.

6.3. Relatório Final

O relatório final é um instrumento destinado ao registro minucioso do desenvolvimento do plano de estágio e de seus desdobramentos. Este documento deverá conter a descrição das atividades realizadas, sua discussão, sugestões e conclusões. Esse relatório deverá ser elaborado pelo estagiário, com

a colaboração do orientador e supervisor, seguindo os padrões para trabalhos acadêmicos produzidos no Brasil regidos pelas normas da ABNT.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O que Esperar do Estágio?

- * Apesar de sua utilidade e do seu significado, o estágio não corrigirá TODAS as falhas e deficiências dos alunos;
- * Nem TODOS os SUPERVISORES permitirão aos estagiários, liberdade ampla de ação e de tomada de decisão.

7.2. Integração no Local de Estágio

- * Conheça os princípios da Empresa/Instituição/Curso de Graduação:
- * Conscientize-se da importância de seu trabalho;
- * No início, fale menos e ouça mais - Evite comparações com estágios anteriores, não dê muitos palpites e não abuse das perguntas;
- * Tenha espírito participativo e cooperativo.
- * Conheça os chefes e colegas:
- * Mantenha de início, certa reserva com relação aos colegas;
- * Não destoe do ambiente de trabalho, observe hábitos e roupas considerados normais pela instituição;
- * Não seja bajulador;
- * Não deixe que abusem de sua boa vontade, exigindo mais de você que de outros estagiários, ou mais do que seria exigido de um aluno em treinamento;
- * Tenha humildade;
- * Não se omita, esclareça suas dúvidas e observe problemas que atrapalham o seu desempenho.
- * Relate-os somente ao Supervisor/Orientador.

Os casos omissos serão analisados e definidos pela Comissão de Estágios, observando as normas e regulamentos da Universidade Federal de Goiás, pelos dispositivos legais vigentes no país. Lembre-se de que a manutenção da vaga para outros futuros estagiários, mesmo que a vaga tenha sido conseguida por um aluno em específico, dependerá do desempenho e da impressão que este aluno deixou na empresa.

Anexo I. Termo de Convênio entre a Universidade e Empresas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

Processo n.º
Minuta de Convênio UFG n.º

MINUTA MODELO. FAVOR, NÃO PREENCHER E NÃO ASSINAR.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E O/A _____ (nome do Agente de Integração), VISANDO AO ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, COM O FIM DE PROPORCIONAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UFG.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia; instituição pública federal de ensino superior, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP 74001-970, doravante denominada **UFG**, neste ato representado pelo Vice-Reitor, **PROF. DR. MANOEL RODRIGUES CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1203318-8036144 – DGPC/GO, CPF n.º 253.435.481-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, e com a competência constante da Portaria n.º 1.778/2012, e com a competência constante do respectivo Estatuto – e a _____ (*nome da empresa Agente de Integração*), pessoa jurídica de direito _____ (público/privado), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada _____, neste ato representado pelo _____ (*cargo*), _____ (*nome do representante legal*), brasileiro(a), _____ (*estado civil*), portador da Carteira de Identidade n.º _____ – ___/___, CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, resolvem celebrar este **Convênio**, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, com suas alterações posteriores;

da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766 e 880 (UFG), mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Este convênio tem por objeto a cooperação entre os partícipes para a integração da UFG aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes desta Instituição de Ensino visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEGUNDA. O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os estágios curriculares devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo CEPEC/UFG e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731 e 766.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

CLÁUSULA TERCEIRA. Para a consecução do objeto pactuado, a UFG e a _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) comprometem-se:

I. Da UFG:

- a) fornecer à _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO), em relação a cada um dos cursos de graduação que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;
- b) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO);
- c) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastro da _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) de candidatos ao estágio;
- d) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;
- e) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;
- f) fornecer à _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO) instruções, épocas e formalidades e documentos exigidos pelas normas de regulamentação dos estágios;

g) celebrar o convênio com a **Unidade Concedente** e os Termos de Compromisso de Estágio com a **Unidade Concedente** e os estagiários;

h) elaborar os Plano de Atividades com a **Unidade Concedente** e os estagiários;

i) fornecer certidão comprobatória de matrícula a cada período letivo (semestral), bem como, as notas finais de aprovação nas disciplinas dos períodos já cursados, ou mediante solicitação da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);

j) informar à _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

k) regulamentar a matéria que dispõe sobre as condições de estágio;

l) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua coordenação;

m) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com o estagiário e a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus professores e supervisores de estágio e segundo os instrumentos definidos pela **UFG**, notificando a _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) sobre eventuais irregularidades.

n) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

II. Da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**):

Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

a) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pela **UFG** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;

b) encaminhar os estagiários indicados pela **UFG** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pela **UFG**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo estagiário, do convênio, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades;

c) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;

d) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando a **UFG** com informações pertinentes;

e) colocar à disposição dos estudantes da **UFG** o Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;

f) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pela **UFG** e que tenham estagiado;

g) colocar à disposição dos estudantes da **UFG**, o Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;

h) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto da **UFG** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;

i) cadastrar os estudantes da **UFG**, candidatos ao estágio;

j) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;

k) disponibilizar à **UFG**, informações sobre:

- ✓ *Relação dos estudantes cadastrados na _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;*
- ✓ *Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;*
- ✓ *Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência do Termo de Compromisso de Estágio;*
- ✓ *Condições dos estágios em realização;*
- ✓ *Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das Unidades Concedentes.*

l) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pela **UFG**;

m) encaminhar, se for de interesse da **UFG**, negociação de seguros contra acidentes pessoais;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio na **UFG**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As ações da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item II desta cláusula, não implicarão em quaisquer ônus para a **UFG**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

DO TERMO DE COMPROMISSO

CLÁUSULA QUARTA. A formalização da concessão de estágio será efetivada mediante Termo de Compromisso a ser firmado entre a **Unidade Concedente** e o estudante, com a interveniência obrigatória da **UFG**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os Termos de Compromisso de Estágio estão vinculados a este Convênio e constituem-se em comprovante exigível pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício entre o estudante, a **UFG** e a **Unidade Concedente**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante legal ou assistente legal e pelos representantes legais da **Unidade Concedente** e da **UFG**, vedada a atuação da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) como representante de qualquer das partes.

DOS BENEFÍCIOS DOS ESTAGIÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA. Os benefícios dos estagiários serão fixados, segundo a legislação vigente, no Convênio entre a **UFG** e as **Unidades Concedentes** e no Termo de Compromisso entre a **UFG**, as **Unidades Concedentes** e os estagiários.

DA DURAÇÃO E DA JORNADA DO ESTÁGIO

CLÁUSULA SEXTA. A duração e a jornada de atividade em estágio serão definidas, por ocasião do Convênio e do Termo de Compromisso, de comum acordo entre a **UFG**, as **Unidades Concedentes** e os estagiários, obedecidas as condições e os limites máximos fixados na legislação regente.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Este Convênio vigorará por **cinco anos**, contando a partir da data de sua assinatura.

DOS TERMOS ADITIVOS

CLÁUSULA OITAVA. Durante a vigência deste Convênio será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, excetuando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA. Os partícipes, em comum acordo, praticarão por intermédio de seus representantes ou de pessoas regularmente indicados, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das disposições apresentadas neste instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. Como condição indispensável para a eficácia deste Convênio, ele será publicado, sob forma de extrato, pela **UFG** no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Convênio, serão consultados aos partícipes, por escrito, e resolvidos conforme disposto na legislação vigente.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Este Convênio, observado o prazo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Caso ocorra o término antecipado deste Convênio, deverão ser tomadas as seguintes providências:

a) Exclusão do cadastro da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) de todos os alunos da **UFG**, candidatos ao estágio;

b) Notificação às **Unidades Concedentes** sobre o cancelamento do Convênio, informando que os estudantes só poderão permanecer em estágio até a data de término prevista no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, sem possibilidade de prorrogação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente entre os partícipes.

E assim, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam este instrumento em **três vias** de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, ____ de _____ de 20__.

Prof. Dr. Manoel Rodrigues Chaves

Vice-Reitor da UFG

Nome

(cargo do representante do Agente de
Integração)

Testemunhas:

Pela **UFG**:

Pelo _____ (**AGENTE DE
INTEGRAÇÃO**):

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Convênio UFG n.º _____/20____)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto:

Convênio de Cooperação de Estágio entre a Universidade Federal de Goiás e o _____
(AGENTE DE INTEGRAÇÃO).

b) Objeto Principal do Convênio:

Cooperação entre os partícipes para a integração da **UFG** aos setores de produção, serviços, comunidade e governo, possibilitando a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes desta Instituição de Ensino visando ao desenvolvimento de atividades de aproximação e integração ao mercado de trabalho.

c) Partícipes do Convênio

CONVENENTES:

Universidade Federal de Goiás

_____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

EXECUTORES:

Universidade Federal de Goiás

_____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

INTERVENIENTES:

As Unidades Acadêmicas da **UFG** que tiverem interesse comum ao Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

d) Obrigações dos Partícipes

d.1) Dos Convenentes

d.1.1) Da UFG:

- d.1.1.1) fornecer à _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), em relação a cada um dos cursos de graduação que mantém, informações que consubstanciem as condições e/ou requisitos mínimos necessários à realização dos estágios de seus estudantes;
- d.1.1.2) atualizar as informações cadastrais, quando solicitado pela _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- d.1.1.3) responsabilizar-se pelo estágio curricular obrigatório e não-obrigatório, bem assim pela sua coordenação;
- d.1.1.4) eleger os campos válidos para estágios, como procedimento didático-pedagógico;
- d.1.1.5) propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus estudantes no Cadastra _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) de candidatos ao estágio;
- d.1.1.6) proceder à orientação, acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, juntamente com a **Unidade Concedente**, por intermédio de seus professores e supervisores de estágio, quando for o caso, utilizando os subsídios produzidos pela _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), notificando-o sobre eventuais irregularidades.
- d.1.1.7) divulgar aos seus estudantes as oportunidades de estágio captadas pela _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), quando for o caso, de forma a facilitar e agilizar o comparecimento de seus estudantes ao mesmo;
- d.1.1.8) fornecer, por encargo do estudante, certidão comprobatória de matrícula a cada período letivo (semestral), bem como, as notas finais de aprovação nas disciplinas dos períodos já cursados, ou mediante solicitação da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**);
- d.1.1.9) preencher os Termos de Compromisso de Estágio e assinar como interveniente, por meio da **Unidade Acadêmica** envolvida;
- d.1.1.10) responsabilizar-se pela atividade a ser desenvolvida pelo estagiário(a), podendo, sempre que necessário, ser feita qualquer remoção do mesmo, mediante denúncia à _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), por exercício inadequado de atividades previstas ou não na Ficha Roteiro de Estágio;
- d.1.1.11) participar da divulgação do resultado de pesquisas de maneira a permitir novas oportunidades de receber ou transmitir os conhecimentos adquiridos.

d.1.1.12) informar à _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), o(s) estudante(s) em estágio que durante a vigência do Termo de Compromisso de Estágio apresentarem situações escolares irregulares, visando cumprimento das exigências legais.

d.1.2) Da _____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO):

d.1.2.1) desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das **Unidades Concedentes** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

d.1.2.2) promover o ajuste das condições de estágio, segundo modelo de Convênio, de Termo de Compromisso e de Plano de Atividades definidos pela **UFG** e de acordo com as disponibilidades da **Unidade Concedente**, observando a compatibilidade com os programas e currículos escolares;

d.1.2.3) encaminhar os estagiários indicados pela **UFG** às **Unidades Concedentes**, com a assinatura pela **UFG**, pelas **Unidades Concedentes** e pelo estagiário, do convênio, do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades;

d.1.2.4) fazer o acompanhamento administrativo das condições relacionadas ao estágio;

d.1.2.5) acompanhar a realização dos estágios nas **Unidades Concedentes** subsidiando a **UFG** com informações pertinentes;

d.1.2.6) colocar à disposição dos estudantes da **UFG** o Banco de Informações Profissional sobre as profissões existentes no Brasil;

d.1.2.7) colocar seus registros à disposição das empresas, a fim de facilitar a colocação de profissionais recém-formados pela **UFG** e que tenham estagiado;

d.1.2.8) colocar à disposição dos estudantes da **UFG**, o Programa de Desenvolvimento Estudantil, sempre que possível, com o intuito de potencializar suas chances para a obtenção de uma oportunidade de estágio;

d.1.2.9) articular, dentro de suas disponibilidades, as oportunidades de acesso, tanto da **UFG** quanto das **Unidades Concedentes**, às tecnologias desenvolvidas, quer pela primeira, quer pelas segundas;

d.1.2.10) cadastrar os estudantes da **UFG**, candidatos ao estágio;

d.1.2.11) selecionar os interessados na realização de estágios, encaminhando às **Unidades Concedentes** e informando-os sobre as condições de realização do estágio;

d.1.2.12) disponibilizar à **UFG**, informações sobre:

*Relação dos estudantes cadastrados na _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), candidatos ao estágio, e das **Unidades Concedentes** com as condições de estágio ajustadas;*

Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas aos seus estudantes;

*Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas **Unidades Concedentes** e a vigência do Termo de Compromisso de Estágio;*

Condições dos estágios em realização;

Relatórios de Atividades preenchidos, periodicamente em prazo não superior a 6 (seis) meses, por seus estudantes e pelo supervisor de estágio das Unidades Concedentes.

d.1.2.13) notificar as **Unidades Concedentes** sobre qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estudantes ou no cumprimento das obrigações estabelecidas nos Convênios, nos Termos de Compromisso e nos Planos de Atividades, quando informado pela **UFG**;

d.1.2.14) encaminhar, se for de interesse da **UFG**, negociação de seguros contra acidentes pessoais;

A _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) somente atuará na condição de auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estágio na **UFG**.

As ações da _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**), previstas no item II desta cláusula, não implicarão em quaisquer ônus para a **UFG**, nem para seus estudantes que vierem a beneficiar-se de tais ações.

A _____ (**AGENTE DE INTEGRAÇÃO**) será responsabilizada civilmente se indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

d.3) Dos Executores:

Conforme descrições das subalíneas **d.1.1** e **d.1.2**.

d.4) Dos Intervenientes:

As Unidades Acadêmicas da **UFG**, que utilizarem o Convênio do qual este Plano de Trabalho é parte integrante, seguirão as obrigações contidas na subalínea **d.1.1**.

2 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1 – Possibilitar a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes da **UFG**.
- 2.2 – Proporcionar aos estudantes a aproximação com a realidade profissional, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, no sentido de prepará-lo para o exercício da profissão e cidadania.

3 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

- 3.1 – Assinatura do Convênio entre **UFG/_____ (AGENTE DE INTEGRAÇÃO)**;
- 3.2 – Publicação do Convênio;
- 3.3 – Designar profissionais para se responsabilizarem pela coordenação do Convênio.
- 3.4 – Selecionar e encaminhar os estudantes para a realização do estágio nas **Unidades Concedentes**.
- 3.5 – Supervisionar, coordenar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas na execução do Convênio.
- 3.6 – Preparar a documentação legal referente ao estágio.
- 3.7 – Providenciar o seguro de acidentes pessoais em nome dos estagiários.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições convenientes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de trabalho está vinculado.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não é o caso.

6 – PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados a partir da data de assinatura do Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

7 – SE O CONVÊNIO COMPREENDER OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, COMPROVAR QUE OS RECURSOS ESTÃO ASSEGURADOS PARA A FINALIZAÇÃO DOS MESMOS. Não é o caso.

Anexo II: Formulário de Solicitação de Defesa de Estágio

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

Goiânia, _____ de _____ de 20_____.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DEFESA DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Discente: _____

Campo de estágio: _____

Período de estágio: _____

Carga horária: _____

Membros da Banca:

Orientador: _____

Supervisor: _____

3ºMembro: _____

Data da defesa: ___/___/_____

Prof.(a) _____

Orientador(a)

Anexo III: Lei de Estágio

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI DE ESTÁGIO

LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO

Art. 1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§ 1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§ 1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito

para aprovação e obtenção de diploma.

§ 2o Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 3o As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 3o O estágio, tanto na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei quanto na prevista no § 2o do mesmo dispositivo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§ 1o O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7o desta Lei e por menção de aprovação final.

§ 2o O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Art. 4o A realização de estágios, nos termos desta Lei, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 5o As instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

§ 1o Cabe aos agentes de integração, como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – ajustar suas condições de realização;

III – fazer o acompanhamento administrativo;

IV – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

V – cadastrar os estudantes.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços referidos nos incisos deste artigo.

§ 3º Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

Art. 6º O local de estágio pode ser selecionado a partir de cadastro de partes cedentes, organizado pelas instituições de ensino ou pelos agentes de integração.

CAPÍTULO II DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 7º São obrigações das instituições de ensino, em relação aos estágios de seus educandos:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

IV – exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

V – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VII – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo único. O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo das 3 (três) partes a que se refere o inciso II do caput do art. 3º desta Lei, será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

Art. 8º É facultado às instituições de ensino celebrar com entes públicos e privados convênio de concessão de estágio, nos quais se explicitem o processo educativo compreendido nas atividades

programadas para seus educandos e as condições de que tratam os arts. 6o a 14 desta Lei.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio entre a instituição de ensino e a parte concedente não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do caput do art. 3o desta Lei.

CAPÍTULO III

DA PARTE CONCEDENTE

Art. 9o As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso IV do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos

anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 12. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 14. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 15. A manutenção de estagiários em desconformidade com esta Lei caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 1º A instituição privada ou pública que reincidir na irregularidade de que trata este artigo ficará impedida de receber estagiários por 2 (dois) anos, contados da data da decisão definitiva do processo

administrativo correspondente.

§ 2º A penalidade de que trata o § 1º deste artigo limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º desta Lei como representante de qualquer das partes.

Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2º Na hipótese de a parte concedente contar com várias filiais ou estabelecimentos, os quantitativos previstos nos incisos deste artigo serão aplicados a cada um deles.

§ 3º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV do caput deste artigo resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§ 5º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Art. 18. A prorrogação dos estágios contratados antes do início da vigência desta Lei apenas poderá ocorrer se ajustada às suas disposições.

Art. 19. O art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 428.

§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação

técnico-profissional metódica.

.....
§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de aprendiz portador de deficiência.

.....
§ 7º Nas localidades onde não houver oferta de ensino médio para o cumprimento do disposto no § 1º deste artigo, a contratação do aprendiz poderá ocorrer sem a frequência à escola, desde que ele já tenha concluído o ensino fundamental.” (NR)

Art. 20. O art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 82. Os sistemas de ensino estabelecerão as normas de realização de estágio em sua jurisdição, observada a lei federal sobre a matéria.

Parágrafo único. (Revogado).” (NR)

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as Leis nos 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória no 2.164-41, de 24 de agosto de 2001.

Brasília, 25 de setembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

André Peixoto Figueiredo Lima

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.9.2008.

Anexo IV: Termo de Compromisso de Estágio

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

(Estudante da UFG realizando estágio curricular em Empresas/Instituições/Profissional Liberal)

1. Modalidade do estágio:

<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Obrigatório	<input type="checkbox"/> Estágio Curricular Não Obrigatório
N.º da Apólice de Seguro:	Nome da Seguradora:

2. Dados do Estudante

Nome:	
Curso:	Nível: () Graduação () Pós-Graduação
Período:	Matrícula:
Estado Civil:	Data de Nascimento: ___ / ___ / _____
CPF:	RG: Org. Expedidor: ___/___
Endereço:	
Cidade-UF:	CEP:

3. Dados da Instituição de Ensino de origem do Estudante

Nome da Instituição:
Nome da Unidade Acadêmica:
Coordenador de Estágio do Curso:
Portaria de Designação:
Matrícula SIAPE:
Nome do Orientador:

4. Dados da Empresa/Instituição/Profissional Liberal Concedente do Estágio

Empresa/Instituição/Profissional Liberal:		
CNPJ/Registro no Conselho Profissional:		
Endereço:		
Cidade-UF:	CEP:	
Nome do Supervisor do Estágio:		
CPF:	RG:	Org. Expedidor: ___/___

Firmamos este **Termo de Compromisso de Estágio** sujeitando-nos, no que couber, aos termos das disposições da Lei n.º 11.788, de 25/9/2008; das Resoluções CEPEC n. 731, 766, 880, 1122 (**UFG**); do Convênio **UFG** n.º _____/_____ e demais normas estabelecidas entre a **UFG** e a **Concedente do Estágio**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Será aceito(a) como **ESTAGIÁRIO(A)** o(a) estudante que esteja comprovadamente matriculado e com frequência efetiva no curso de graduação em _____ da **UFG**, cujas atividades a serem desenvolvidas

pelo(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, acima identificado(a), na _____ (**Concedente**) deverão estar em conformidade com a sua linha de formação acadêmica, ou seja, _____ (**indicar a área**).

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio é um componente de caráter teórico-prático que, desenvolvido no ambiente de trabalho, tem como objetivo principal preparar os estudantes para o trabalho produtivo, com vistas ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, no sentido de desenvolvê-los para a vida cidadã e o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os estágios devem ser planejados, realizados, acompanhados e avaliados pelas instituições formadoras, em conformidade com o projeto político-pedagógico de cada curso, os programas, os calendários escolares, as diretrizes expedidas pelo **CEPEC/UFG** e, ainda, as disposições previstas nas Resoluções CEPEC n.ºs 731, 766, 880 e 1122.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da _____ (**Concedente**), em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O estágio será orientado por docente(s) designado(s) pela(s) Direção(s) em conjunto com a(s) Coordenadoria(s) de estágio(s) do(s) Curso(s) oferecido(s) pela **UFG**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio oferecido terá a duração de _____ (quantidade de meses/anos), iniciando-se em ___/___/20___, e terminando em ___/___/20___, com a jornada diária de _____ horas, perfazendo uma carga horária de _____ horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A jornada de estágio, inclusive no período de férias, será determinada de comum acordo entre o estudante, e a _____ (**Concedente**), sempre com a interveniência da **UFG**, a qual poderá ser de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quando da não programação de aulas presenciais nos cursos que alternem teoria e prática, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da **UFG**, a jornada poderá ser de até 40 (quarenta) horas semanais.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A duração do estágio na mesma parte concedente não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA QUARTA

O estudante será desligado do estágio por um dos motivos abaixo relacionados ou quando ocorrerem a exigência de atividades alheias à cláusula primeira deste instrumento:

- a) automaticamente, ao término do compromisso;
- b) abandono, caracterizado por ausência não justificada por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 dias durante todo o período de estágio;
- c) conclusão ou interrupção do curso na **UFG**;
- d) a pedido do estagiário;
- e) comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do local em que venha exercendo suas atividades de estágio;
- f) ex-officio, no interesse da _____
(Concedente), desde que devidamente motivada;
- g) comprovando-se a falta de aproveitamento no estágio, depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a sua duração;
- h) quando o estagiário deixar de cumprir o disposto neste Termo;
- i) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a _____ **(Concedente)** comunicará o fato à **UFG** em um prazo máximo de quinze dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A **UFG** fica obrigada a comunicar, por escrito, o desligamento do estagiário do seu quadro discente, qualquer que seja o motivo, inclusive a conclusão ou interrupção do curso, num prazo máximo de quinze dias após a constatação do fato.

CLÁUSULA QUINTA

A _____ **(Concedente)**, deverá, compulsoriamente, no caso do **estágio curricular não obrigatório**, conceder uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, ou outra forma de contraprestação _____ (especificar), bem como, no mês anterior ao de utilização do transporte o equivalente a R\$ (_____) a título de auxílio-transporte.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – não se aplica (). Fica a critério da _____ **(Concedente)**, no caso do **estágio curricular obrigatório**, o estabelecimento de uma bolsa complementar educacional, equivalente a R\$ (_____), cujo valor poderá variar de acordo com a frequência ao estágio, para que o (a) estudante possa arcar com as despesas normais na realização do estágio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A importância referente à bolsa de complementação educacional, por não ter natureza salarial, uma vez que a realização do estágio não acarreta vínculo empregatício, não se enquadra no regime de FGTS e não sofrerá qualquer desconto, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, dentre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

SUBCLÁUSULA QUARTA. No caso de estágio **curricular não obrigatório**, a _____ (**Concedente**) deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor dos estudantes, em valor compatível com o mercado.

SUBCLÁUSULA QUINTA. A UFG deverá fazer seguro de acidentes pessoais em favor de seus estudantes, em valor compatível com o mercado, **no caso de estágio curricular obrigatório**.

CLÁUSULA SEXTA

É assegurado aos estagiários pela _____ (**Concedente**), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O recesso de que trata esta cláusula deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa complementar educacional.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Os dias de recesso previstos nesta cláusula serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da _____ (**Concedente**).

CLÁUSULA OITAVA

Os(As) estudantes que venham participar das atividades decorrentes da execução do Convênio **UFG** n.º ____/20____, não terão, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza com nenhum dos partícipes, uma vez que estarão exercendo suas atividades de acordo com o previsto na Lei 11.788, de 25/9/2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no convênio, neste Termo de Compromisso, assim como dos termos da Lei nº 11.788, de 25/9/2008, caracteriza vínculo de emprego do educando com a _____ (**Concedente**) para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA NONA

I - No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá ao(à) **ESTAGIÁRIO(A)**:

a) cumprir, com todo empenho e interesse, toda a programação estabelecida para a realização do estágio;

b) observar e obedecer às normas internas da _____
(Concedente);

c) elaborar e entregar para **UFG** plano de atividades e relatório sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

d) desempenhar, de forma eficiente, as demais obrigações decorrentes da condição de estagiário que lhe são cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA

O professor orientador e o supervisor devem seguir o regulamento de estágio do curso onde contemple a sistemática de coordenação, orientação, supervisão e avaliação, para melhor acompanhamento e funcionamento do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Qualquer um dos partícipes poderá extinguir este Termo de Compromisso de Estágio, desde que seja feita a comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de vinte dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este Termo de Compromisso de Estágio está vinculado ao Convênio **UFG** n.º ____/20__, celebrado entre a **UFG** e a _____ **(Concedente)**, onde se encontram disciplinadas as condições de realização das atividades do estágio.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em **três** vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

_____-GO, ____ de _____ de 20__.

ESTAGIÁRIO(A)

CONCEDENTE

Pela **UFG**:

**Coordenador de Estágio da Unidade
Acadêmica do Aluno**

Anexo V: Carta de Encaminhamento

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

Ilmo. Sr. **NOME DO RESPONSÁVEL**

Nome da Empresa

Cidade, Estado

Prezado Senhor,

O Instituto de Física da Universidade Federal de Goiás

tem a grata satisfação de apresentar à Vossa Senhoria o acadêmico

_____, matrícula nº _____, natural de _____, _____,

residente à Rua _____, _____, _____, telefone (____) _____,

Carteira de Identidade nº _____, _____, CPF _____, para

realizar o ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nessa conceituada Empresa, na área de

_____, no período de ____ de _____ a ____ de

_____ de 20__. Igualmente, esclarecemos que foi

elaborado um PLANO DE TRABALHO e, que o estagiário terá como Supervisor o **Sr.**

_____ dessa Empresa e como Orientador o **Prof.**

_____ desta

Universidade. Os contatos poderão ser realizados pelo endereço abaixo.

Antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Prof. Coordenador de Estágio do Curso de Física Médica

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

CARTA DE ENCAMINHAMENTO

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

Ilmo. Sr. **NOME DO RESPONSÁVEL**

Nome da Empresa

Cidade, Estado

Prezado Supervisor,

Inicialmente, gostaríamos de agradecer a V.S^a. e a esta Empresa/Instituição por receber nosso acadêmico do Curso de Física Médica como estagiário e pela contribuição dada à formação profissional deste aluno. Gostaríamos, ainda, de detalhar alguns procedimentos a serem adotados antes, durante e após a realização do estágio e que, por certo, contribuirão para que sejam alcançados os objetivos propostos para o Estágio Curricular Obrigatório. Esta é uma atividade do de Física Médica que visa proporcionar a melhoria do processo ensino/aprendizagem, constituídos e em um instrumento de integração Escola-Empresa, sob a forma de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-científico e sócio-cultural.

O acadêmico, ao dirigir-se para o estágio, deverá estar portando:

- a) O “Ofício de encaminhamento à empresa e ao supervisor”;
- b) O “Formulário para cadastramento do campo de estágio e do supervisor” e o “Plano de Estágio” a ser preenchido pelo Supervisor, com detalhamento das atividades a serem desenvolvidas durante o estágio. Ambos deverão ser enviados à Coordenação de Estágios da Física Médica dentro do prazo máximo de 10 dias a partir do início do estágio e;
- c) A “Ficha de avaliação do estagiário pelo supervisor” e o “Controle de frequência do estagiário”, que deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados à essa Coordenação logo após a finalização do estágio.

Durante o estágio, o estudante terá o acompanhamento de V.Sa. como Supervisor e será orientado por um professor do Instituto de Física. O papel do Orientador é o de servir de elo entre o Instituto de Física, a Empresa, a Coordenação de Estágios, o Supervisor e o Estudante. Cabe ao Supervisor definir e programar as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante na empresa. A avaliação do estudante no estágio, com a carga horária total, deverá ser feita na ficha que segue em anexo, e esta encaminhada à Coordenação de Estágios por V.Sa., para compor a nota final do estágio curricular. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a condução do estágio, o contato poderá ser feito com a Coordenação de Estágios do Instituto de Física. Ao final do estágio, o aluno deverá apresentar ao Instituto de Física um relatório completo sobre as atividades desenvolvidas, além de defendê-lo, em sessão pública, perante uma Comissão Julgadora. Assim, desde já, gostaríamos de convidá-lo a participar da defesa do relatório, em data a ser marcada, pois sua presença como membro dessa Comissão é importante para a correta finalização do estágio. Certos do estreitamento em nossas relações reiteramos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prof. Coordenador de Estágio da Física Médica

Anexo VII: Formulário de Cadastramento do Campo e do Supervisor do Estágio Curricular

**FORMULÁRIO PARA CADASTRAMENTO DO
CAMPO DE ESTÁGIO E DO SUPERVISOR**

NOME DA EMPRESA: _____

Endereço: Rua _____,

Complemento: _____,

Cidade: _____ Estado: _____ País _____,

Cep: _____ Fone: _____ Fax: _____,

Site/Email: _____

ATIVIDADES DA EMPRESA: _____

SUPERVISOR:

Nome: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Celular: _____ E-mail: _____

Formação: _____

Cargo na empresa _____

Anexo VIII: Ficha de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

Goiânia, _____ de _____ de 20__.

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR

Atribuir notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) em cada um dos itens abaixo

Empresa Concedente do Estágio: _____

Supervisor: _____

Estagiário: _____

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___ Carga Horária Total: _____ Horas: _____

Fatores de Desempenho		Notas
ASPECTOS PROFISSIONAIS	1. TRABALHO: Considerar a qualidade de trabalho e o volume de atividades cumpridas dentro de um padrão razoável.	
	2. CONHECIMENTO: Considerar se o Estagiário possuiu os conhecimentos indispensáveis para o cumprimento das tarefas.	
	3. CRIATIVIDADE: Capacidade demonstrada pelo estagiário de sugerir, projetar ou executar modificações ou inovações no campo de estágio.	
	4. INICIATIVA: Considerar a independência demonstrada pelo estagiário no desempenho das atividades de estágio	
	5. INTERESSE: Disposição demonstrada pelo estagiário para aprender.	
SUBTOTAL 1: (MÁXIMO 50 PONTOS)		

Fatores de Desempenho		Notas
ASPECTOS COMPORTAMENTAIS	1. ASSIDUIDADE: Cumprimento do horário e ausências ou faltas.	
	2. DISCIPLINA: Cumprimento das normas e regulamentos internos do campo de estágio.	
	3. COOPERAÇÃO: Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.	
	4. SOCIABILIDADE: Facilidade de se integrar com os colegas e ambiente de trabalho.	
	5. RESPONSABILIDADE: Zelo pelos materiais, equipamentos e bens do campo de estágio.	
SUBTOTAL 2: (MÁXIMO 50 PONTOS)		
TOTAL: ((SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2)/10)		

Assinatura do responsável e carimbo da empresa	_____/_____/20____	Data

Anexo X: Ficha de Avaliação Individual da Defesa do Relatório Final de Estágio

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DA DEFESA DO RELATÓRIO FINAL DE
ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATORIO

Aluno: _____

Avaliador: _____

Data: ____/____/____

ATENÇÃO: Atribuir notas considerando os seguintes aspectos:

1) APRESENTAÇÃO: Neste item, o aluno dispõe de um tempo de, no mínimo, 30 minutos e, no máximo, 50 minutos para a exposição do Relatório. Nesta exposição, o estagiário deve fazer uma apresentação do campo de estágio, um relato das atividades desenvolvidas e das possíveis dificuldades encontradas, bem como das deficiências teóricas e práticas levadas para o campo de estágio. A Banca Examinadora deve avaliar a qualidade do material didático, o conteúdo e o tempo de apresentação. NOTA A (0,0 a 3,0 pontos): _____.

2) DEFESA: Nesta etapa, a Banca Examinadora deve avaliar a habilidade do estagiário em responder perguntas e verificar o domínio de conteúdo apresentado por ele. NOTA B (0,0 a 3,0 pontos): _____.

3) RELATÓRIO: Neste item, a Banca Examinadora deve avaliar, criteriosamente, o relatório quanto ao seu conteúdo e formatação, ou seja, se apresenta um relato das atividades realizadas no estágio e não apenas uma revisão bibliográfica. Deve ser avaliado, ainda, se o relatório foi redigido dentro das Normas da Coordenação de Estágios e se este foi encaminhado em tempo hábil para a leitura, antes da apresentação. NOTA C (0,0 a 4,0 pontos): _____.

NOTA FINAL: A + B + C (10,0 pontos): = _____

Assinatura do Membro da Banca Examinadora

OBS.: A nota final desta Ficha deverá ser colocada na Ata Defesa do Relatório, na presença de cada membro da Comissão Julgadora. Esta folha deve acompanhar a Ata de Defesa.

Anexo XI: Ata da Defesa de Relatório Final de Estágio

Universidade Federal de Goiás
Instituto de Física
Coordenação de Estágios do Curso de Física Médica

ATA DA DEFESA DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO DO CURSO DE FÍSICA MÉDICA

Aluno(a) _____
Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____ às _____ horas,
reuniram-se os seguintes componentes da Comissão Julgadora:
Orientador(a): _____ Supervisor (a) ou
substituto(a): _____ Membro: _____
_____ e o aluno (a) supracitado (a), para a procederem à avaliação da apresentação e
defesa de seu RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, realizada na
empresa/instituição _____, no período
de ___/___/___ a ___/___/___, na cidade de _____, no Estado de
_____. A apresentação oral foi pública e a arguição ocorreu imediatamente
após. As notas obtidas pelo aluno na apresentação, defesa e avaliação do relatório foram:
Orientador: _____, Supervisor ou substituto: _____, Membro:
_____, obtendo média de: _____. Na avaliação global do(a) estagiário(a),
mediante a média ponderada, o resultado foi o seguinte: Avaliação do(a) estagiário(a) pelo Orientador:
_____ x 0,30 = _____ Avaliação do Relatório Final
entregue: _____ x 0,30 = _____. Avaliação da apresentação, defesa pela banca:
_____ x 0,40 = _____ MEDIA FINAL: _____
pontos RESULTADO FINAL: () Aprovado () Reprovado E, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a
presente ata, que será assinada pelos componentes da Banca Examinadora:

Orientador: _____

Supervisor ou substituto: _____

Membro: _____

Goiânia, _____ de _____ de 20__.